



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO - PTN**



PROJETO DE LEI N.º

PL 899 /2016

L I D O

(Do Sr. Deputado RODRIGO DELMASSO – PTN/DF)

Em. 11/02/16

[Assinatura]
Secretaria Legislativa

Dispõe sobre a utilização do chuveiro com a tecnologia “flex” em todas as casas populares integrantes do programa habitacional do Distrito Federal.

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 899 /2016

Folha N° 01 Paul

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

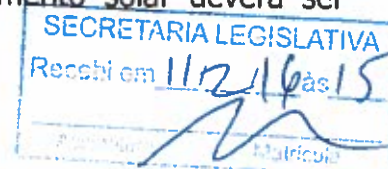
Art. 1º Nas casas populares construídas pelo programa habitacional do Distrito Federal deverão ser disponibilizados a estrutura para utilização de chuveiro “flex”, já possibilitando o uso de duas matrizes energéticas.

§ 1º Entende-se, para efeito do cumprimento do disposto no caput, chuveiro “flex”, também conhecido no mercado de consumo como chuveiro “híbrido”, o chuveiro que utiliza como matrizes energéticas à elétrica e a solar.

§ 2º Entende-se para efeito do cumprimento do disposto no caput, a frase “já possibilitando o uso das duas matrizes energéticas”, como a condição final para a utilização das energias elétrica e solar, com a devida instalação para o aproveitamento desta última, pelos órgãos competentes, dos painéis de células solares necessários.

Art. 2º Para fins do disposto nesta lei, o órgão gestor do programa habitacional do Distrito Federal utilizará equipamentos de aquecimento solar simplificados, dando preferência aos fabricados por empresas locais.

Art. 3º O preço do equipamento de aquecimento solar deverá ser incluído no orçamento da construção de cada casa. **a**





Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei se justifica visando beneficiar o meio ambiente e a população de baixa renda que vai ver a sua conta de luz baixar consideravelmente, visto que os vilões da conta de energia elétrica são o chuveiro e a geladeira.

No sistema solar tradicional, há um boiler para aquecer a água nos dias sem sol – ou seja, o sistema complementar é o mais caro e mais poluente, muito usado por hotéis e nos EUA, por aquecer grandes quantidades de água em reservatórios. Já o chuveiro híbrido tem uma diferença fundamental: quando não há sol, funciona como chuveiro elétrico – e a água é aquecida em pequenas quantidades, diretamente na hora do uso.

Esse tipo de chuveiro como já mencionado utiliza duas fontes de energia: a solar e a elétrica. Assim, ao longo do dia é utilizada a energia solar e a noite, a elétrica. Como a utilização solar é possível durante um número de horas muito grande no período de verão, quando os dias são mais longos que as noites, a utilização desse chuveiro termina por contribuir para que se evite eventuais “blecautes”. A utilização da matriz solar termina por evita a sobrecarga da rede elétrica nos horários de maior consumo de energia. Por outro lado, o uso do chuveiro “flex”, para exemplificar, naquelas casas populares anteriormente mencionadas, gera, anualmente, uma economia de 1.200 gigawatts/ano. Essa economia permite, no mesmo período de um ano, energizar 650 mil outras residências. Com isso, evidentemente, são chuveiros que preservam o meio ambiente e permitem uma utilização mais racional da eletricidade, um insumo intimamente dependente do recurso natural híbrido. *u*

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 899 / 2016

Folha Nº 02 *Paula*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO - PTN**



Pelos motivos expostos, com a finalidade de contribuir para um melhor e mais saudável meio ambiente e em favor da população mais carente solicito o apoio dos nobres parlamentares o auxílio no sentido da aprovação da presente medida de relevância e interesse social.

Sala das Sessões, em.....



Deputado RODRIGO DELMASSO – PTN/DF
Autor

JMM

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 899 / 2016
Folha Nº 03 Paula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

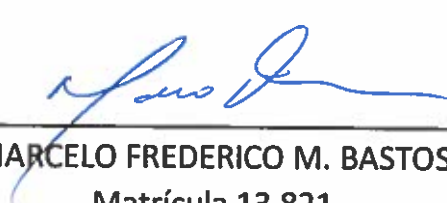
Unidade responsável: Assessoria de Plenário e Distribuição

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 899/16 que “Dispõe sobre utilização do chuveiro com tecnologia flex em todas as casas populares integrantes do programa habitacional do Distrito Federal”.

Autoria: Deputado (a) Rodrigo Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDESCTMAT (RICL, art. 69-B, “j”) e CEOF (RICL, art. 64, II, “a”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 12/02/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 899 / 2016
Folha Nº 04 *Paula*